



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

Inexigibilidade de Licitação nº 23.2026 - Contratação Banda Stillo Pop Som - Encontro das comitivas

PROCESSO 6692/2026



9785C38FD4EFA41C

TIPO DE PROCESSO: Compras - Serviços

ASSUNTO: Novo Processo Licitatório - Serviços

ABERTURA: 08 de julho de 2026 às 14:55

SIGNATÁRIO Ass. Central de Aquisições

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/9785C38FD4EFA41C>



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Lharen S. Brandalize Pazinato (lharen.pazinato)

Para: Secretaria de Administração (Organograma), Sec. de Cultura, Esporte e Turismo (Organograma),
Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 08 de julho de 2026 às 14:55

Segue processo para Contratação da banda Stillo Pop Som para apresentação artística no evento Encontro das Comitivas (cavalgada) e Escolha da Rainha 2026.

Anexo(s)

SOLICITAÇÃO 306.pdf

TR.pdf

TERMO DE JUSTIFICATIVA..pdf

RESULTADO DE COTAÇÃO 306.pdf

CUSTOS DA CONTRATAÇÃO.pdf

Proposta_de_preco_STILLO-CAMPOS_DE_JULIO_assinado.pdf

NFE N.Sra. Livramento.pdf

NFE Santo Afonso.pdf

cartao cnpj.pdf

1-CONTRATO SOCIAL - Alteração Sidnei.pdf

CNH JOSUE.pdf

CNH MICHAEL.pdf

CNH SIDNEI.pdf

CND Falência 07-2026.pdf

CND FEDERAL.pdf

CND Estadual.pdf

CND municipal.pdf

CND TRABALHISTA.pdf

CND FGTS.pdf

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.pdf

Certidões do Tribunal de Contas do Estado (TCE)..pdf

TCU.pdf



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00306/26	MILTON BORGES PEIXOTO	08/07/2026

Descrição

Contratação da banda Stillo Pop Som

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Setor Solicitante	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Centro de Custo	534 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Placa	

Observação

A contratação da banda Stillo Pop Som para apresentação artística durante o evento Encontro das Comitivas (Cavalgada) e Escolha da Rainha 2026, a ser realizado no dia 01 de agosto de 2026, no CTG Nova Querência, justifica-se pela relevância cultural, artística e social do grupo no cenário musical mato-grossense.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN	1	0	534	REALIZAÇÃO DE EVENTOS C
		CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL					

MILTON BORGES PEIXOTO
RESPONSÁVEL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

90B96E57673E47ABACFF395F6D1767A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MILTON BORGES PEIXOTO em 10/07/2026 13:38:54

CPF:***.***.150-72

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/90B96E57673E47ABACFF395F6D1767A1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 306/2026

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação da banda Stillo Pop Som para apresentação artística no evento Encontro das Comitivas (cavalgada) e Escolha da Rainha 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da banda Stillo Pop Som para apresentação artística durante o evento Encontro das Comitivas (Cavalgada) e Escolha da Rainha 2026, a ser realizado nos dias 01 e 02 de agosto de 2026, no CTG Nova Querência, justifica-se pela relevância cultural, artística e social do grupo no cenário musical mato-grossense. A banda possui forte identificação com os ritmos populares que valorizam as tradições regionais e promovem a integração da comunidade.

A escolha da Stillo Pop Som fundamenta-se ainda na notoriedade e no reconhecimento artístico do grupo, que mantém ampla aceitação popular e repertório conhecido pelo público, contribuindo para o fortalecimento das manifestações culturais locais e para o sucesso do evento. Sua apresentação proporcionará entretenimento de qualidade, incentivará a participação popular e agregará valor à programação, em consonância com os objetivos de valorização da cultura e das tradições do município.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74, inciso II sendo contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1 Na tabela a seguir constam a especificação do Serviço:

ITEM	UN	CÓDIGO INTERNO CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	UND	004.020.092 00081298	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	R\$ 35.000,00

4.2 A empresa Sidnei Binder Damasceno, inscrita no CNPJ nº 32.978.488/0001-12, representante exclusiva da banda Stillo Pop Som para a realização do show artístico no dia 01/08/2026. A escolha da referida banda se justifica pela ampla aceitação popular demonstrada em apresentações realizadas em





diversos municípios, comprovando sua capacidade de atrair público e oferecer uma apresentação de elevada qualidade técnica e artística.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento do Serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço deverá ser executado conforme cronograma apresentado na proposta, o qual se encontra em anexo a este termo de referência, conforme descrito acima, no item 4.2.

6.2 O evento será realizado no CTG Nova Querência a apresentação terá duração de no mínimo 01h:30min (uma hora e trinta minutos) com início conforme programação do evento. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

6.3 O pagamento será efetuado após o evento, totalizando o valor de R\$ 35.000,00, conforme contrato.

6.4 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, estendendo-se até a data da formalização do pagamento.

6.5 A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço empenhada a ser emitido pelo setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Josiane Ribeiro da Silva, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art. 117, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do FORNECEDOR:

8.2 Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.3. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

8.4. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.5. Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos,





inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 9.2.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4.** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;
- 9.5.** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6.** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;
- 9.7.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8.** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.
- 10.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 10.4.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
- 10.5.** A sanção prevista no inciso II (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;





b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela, conforme descrito acima, no sub item 6.3. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.7. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

11.10 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

11.11 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

11.12 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

12. FORMA DE SELEÇÃO

12.1 A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 1110/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

13.2. As dotações indicadas neste Termo de Referência e no contrato respectivo poderão ser substituídas por dotações especificamente criadas em razão de convênios, contratos de repasse e/ou outros instrumentos firmados e que prevejam a contratação do objeto aqui descrito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 07 de julho de 2026.

Milton Borges Peixoto -Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Lharen Silva B. Pazinato - Departamento de Gerência Administrativa e de Aquisições.





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

43A92F792F8D4DF7B4F9616E1B83ED97

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO em 08/07/2026 14:54:16
CPF:***.***-.801-56
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: MILTON BORGES PEIXOTO em 10/07/2026 13:38:57
CPF:***.***-.150-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/43A92F792F8D4DF7B4F9616E1B83ED97>



TERMO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, promoverá o evento Encontro das Comitivas (cavalgada) e a Escolha da Rainha 2026, previsto para ocorrer entre os dias 01 e 02 de agosto de 2026.

Evento tradicional e com festividade cultural que integra o calendário oficial de eventos municipais, com o objetivo de valorizar as tradições locais, fomentar o turismo, incentivar a economia regional e proporcionar lazer e entretenimento à população.

Para garantir o sucesso do evento e atender às expectativas do público, torna-se necessária a contratação de atração artística de reconhecido destaque e aceitação popular, cuja participação contribuirá significativamente para o fortalecimento e a divulgação da festividade.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ressalta-se que, mesmo nos casos de inexigibilidade, a Administração deve observar os requisitos previstos no art. 72 da referida Lei.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI)

Para a apresentação artística do dia 01 de agosto de 2026, foi selecionada a banda Stillo Pop Som, de reconhecido destaque no cenário musical regional.

A escolha fundamenta-se na ampla aceitação popular da banda em todo o território regional, onde já realizou diversas apresentações com expressiva participação de público, evidenciando sua notoriedade e consagração no segmento lambada/rasqueado.





Tal reconhecimento pode ser comprovado por meio de seus canais oficiais de comunicação, especialmente nas redes sociais, como o perfil no Instagram (@stilopopsom), onde são divulgados registros de apresentações, interação com o público e materiais promocionais, demonstrando sua relevância e engajamento junto aos fãs.

Destaca-se, ainda, que o estilo musical é plenamente compatível com a proposta do evento, atendendo às preferências culturais do público local e contribuindo para o sucesso da programação.

Ademais, a contratação de artista de renome nacional agrega valor ao evento, ampliando sua visibilidade, fortalecendo a promoção cultural e incentivando a participação popular, além de contribuir para o fomento da economia local.

Conforme entendimento doutrinário, a consagração do artista deve considerar o contexto regional, conforme lecionam Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito:

“O conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, considerando as peculiaridades culturais de cada localidade.”

A banda é representada com exclusividade pela empresa Sidnei Binder Damasceno, inscrita no CNPJ nº 32.978.488/0001-12, conforme documentação comprobatória anexa, atendendo ao requisito legal de contratação por meio de empresário exclusivo.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII)

O valor proposto para a realização da apresentação artística é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), compreendendo:

- Apresentação artística;
- Equipe técnica e músicos;
- Despesas com transporte, alimentação e logística;
- Encargos tributários.

A compatibilidade do preço foi comprovada mediante análise de notas fiscais/contratos de apresentações anteriores da mesma dupla, demonstrando que o valor praticado está em consonância com o mercado.

Ressalta-se que variações podem ocorrer em função de fatores como deslocamento, estrutura exigida e características específicas de cada evento.

Dessa forma, o valor contratado mostra-se razoável e compatível, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.





4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas hipóteses de contratação direta, quando a simplicidade do objeto justificar sua dispensa.

Considerando que o objeto consiste na contratação de apresentação artística específica, com características singulares e fornecedor determinado, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar se mostra dispensável no presente caso.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida atende plenamente aos requisitos legais previstos no art. 74, inciso II, bem como no art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, restando devidamente justificada a inexigibilidade de licitação.

Campos de Júlio – MT, 07 de julho de 2026.

Milton Borges Peixoto -Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

6841B6668A9E4FC7B474AAB32F7B864F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MILTON BORGES PEIXOTO em 10/07/2026 13:38:59

CPF:***.***.150-72

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6841B6668A9E4FC7B474AAB32F7B864F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00306/26**

Data: **08/07/2026**

Abertura: **08/07/2026**

Encerramento:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	1	35.000,00	35.000,00
TOTAL			1	35.000,00	35.000,00



CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, situação que abrange, dentre outras hipóteses, a contratação de profissionais do setor artístico.

Nesses casos, conforme disposto no art. 94, §2º, da referida Lei, é obrigatória a identificação detalhada dos custos envolvidos na contratação, incluindo cachê artístico, equipe, transporte, infraestrutura e demais despesas correlatas.

A empresa Sidnei Binder Damasceno, inscrita no CNPJ nº 32.978.488/0001-12 representante da banda Stillo Pop Som, apresentou proposta para realização do show artístico no dia 01 de agosto de 2026, no âmbito do evento Encontro das comitivas (cavalgada) e Escolha da Rainha 2026.

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS

A composição do valor global da contratação está detalhada conforme segue:

- Cachê Artístico: R\$ 18.000,00
- Cachê Equipe: R\$ 8.500,00
- Transporte terrestre R\$ 3.250,00
- Encargos Fiscais: R\$ 5.250,00

Valor total da contratação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ANÁLISE DOS CUSTOS

Os valores apresentados contemplam todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo a apresentação artística, equipe de apoio, logística de deslocamento, estrutura técnica e encargos tributários.

Destaca-se que os custos são compatíveis com os praticados no mercado para artistas de porte e reconhecimento regional semelhante, conforme comprovado por documentos fiscais e contratos de apresentações anteriores anexados ao processo.

Ressalta-se ainda que variações de valores são comuns nesse tipo de contratação, em razão de fatores como distância, exigências técnicas, estrutura do evento e condições logísticas.





TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, todas as informações relativas à contratação, incluindo valores e documentos comprobatórios, serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da discriminação apresentada, verifica-se que os custos da contratação se encontram devidamente justificados, detalhados e compatíveis com o mercado, atendendo às exigências legais aplicáveis às contratações por inexigibilidade de licitação.

Campos de Júlio – MT, 07 de julho de 2026.

Lharen Silva B. Pazinato

Departamento de Gerência Administrativa e de Aquisições.





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

56E3D053780E4D45B037234F36380F99

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO em 08/07/2026 14:54:19

CPF:***.***-801-56

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/56E3D053780E4D45B037234F36380F99>



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **SIDNEI BINDER DAMASCENO**, inscrita no CNPJ nº 32.978.488/0001-12, localizada a Av. Marechal Rondon, Nº 1363, Bairro Centro, no município de Nobres – MT, vem através desta, apresentar proposta de preço para a realização de shows artísticos, Conforme segue abaixo:

ATRAÇÃO: SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA STILLO POP SOM.
EVENTO: ENCONTRO DAS COMITIVAS E ESCOLHA DA RAINHA 2026.
DATA: 01.08.2026
VALOR UNITARIO: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
Duração do Show: 1H30MIN

DESPESA DO CACHE:
VALOR DO ARTISTA: R\$ 18.000,00
TRANSPORTE: R\$ 3.250,00
BANDA/ TECNICA: R\$ 8.500,00
IMPOSTOS: R\$ 5.250,00

DESPESA DO CONTRATANTE: PALCO, SOM, LUZ, TAXA ECAD, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

NOBRES-MT, 01 DE JULHO DE 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SIDNEI BINDER DAMASCENO
Data: 04/07/2026 14:29:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIDNEI BINDER DAMASCENO
CNPJ: 32.978.488/0001-12

RAZAO SOCIAL: SIDNEI BINDER DAMASCENO CNPJ: 32.978.488/0001-12
END: AV MARECHAL RONDON, Nº 1368, BAIRRO CENTRO, NOBRES-MT
CEP: 78.470-000, **EMAIL:** SIDNEI.BINDER@GMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Secretária Municipal de Fazenda

Rua: Ludgardes Hoffman, S/N - Jardim Paraná - Fone (65) 3376-4200

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e

Número do documento

129

Página 1 de 1

STILLO POP SOM

Razão social: SIDNEI BINDER DAMASCENO

CPF/CNPJ: 32.978.488/0001-12

Avenida: MARECHAL RONDON, 1368 - CENTRO - NOBRES - MT - CEP: 78470-000

Telefone: (65)99617586

Natureza da operação: Prestação de serviço

Inscrição Municipal: 70100990

E-mail: sidnei.binder@gmail.com

Contribuinte optante pelo Simples Nacional
Nenhum

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 21/01/2026 - 17:15:23	Código de autenticidade 92eaae008a8ccce8a9e65658f40f10a6	
Número do RPS / Série do RPS	Data de emissão do RPS		
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei	
Município de incidência do ISSQN	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt/#/autenticidade>

Dados do tomador dos serviços

CPF/CNPJ 03.507.514/0001-26	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
Endereço Rua CEL BOTELHO	Número S N	Complemento	Bairro CENTRO		
Cidade / UF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT	CEP 78170-000	Telefone	E-mail		

Serviços prestados

Item de serviço 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Alíquota 5,00 %					
Descrição do serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SIDNEI BINDER DAMASCENO, CNPJ: 32.978.488/0001-12, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA STILLO POP SOM, PARA A VIRADA CULTURAL "É DE LIVRAMENTO", REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025, EMPENHO Nº 5614/2025, TERMO DE CONVENIO Nº 2595/2025/SECEL. BANCO: bradesco AGENCIA: 1637 C/C: 486671-1						
Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade 1,00000	Valor unitário do serviço R\$ 35.000,00	Valor bruto do serviço R\$ 35.000,00	Valor de desconto R\$ 0,00	Valor líquido do serviço R\$ 35.000,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS) 1.2502.20.00 - Serviços de produção e apresentação de atuações artísticas ao vivo						

Retenções de impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 1.750,00
--------------	-----------------	---------------	---------------	---------------	---------------------------	--------------------

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 35.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 1.750,00	Valor líquido R\$ 33.250,00	Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 35.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 1.750,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 1.750,00	ISSQN retido? Sim
Valor base de cálculo CBS e IBS R\$ 0,00	% alíquota do CBS 0,00	Valor do CBS R\$ 0,00	% alíquota do IBS 0,00	Valor do IBS R\$ 0,00	

Observações
O imposto referente a esta nota deve ser recolhido à Receita Federal do Brasil (RFB) por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), exceto nos casos em que o serviço seja prestado a tomadores substitutos tributários, quando o tributo será retido na fonte.

Informações complementares
PROCON/MT
Endereço: Sede do Ganha Tempo - CPA I - Rua Alenquer esq Av Ribeirão Preto, s/nº, CPA I, Cuiabá-MT, 78055-010
Telefone e Whatsapp: (65) 3613-2100

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 21/01/2026 - 17:15:23
Recebi(emos) de SIDNEI BINDER DAMASCENO todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.	
_____/_____/_____ Data _____ Nome e número do CPF do Recebedor	
Código de autenticidade: 92eaae008a8ccce8a9e65658f40f10a6 	

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e 129



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt/#/autenticidade>

Data da emissão: 21/01/2026 17:20:01

AGILIBLue NFS-e - Ágili Software Brasil

Emitido por: SIDNEI BINDER DAMASCENO

FlowDocs: 6692 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: NFE N.Sra. Livramento.pdf (1/1) 22/98

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES Secretária Municipal de Fazenda Rua: Ludgardes Hoffman, S/N - Jardim Paraná - Fone (65) 3376-4200		Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e Número do documento 130 Página 1 de 1																																				
STILLO POP SOM Razão social: SIDNEI BINDER DAMASCENO CPF/CNPJ: 32.978.488/0001-12 Inscrição Municipal: 70100990 Avenida: MARECHAL RONDON, 1368 - CENTRO - NOBRES - MT - CEP: 78470-000 Telefone: (65)99617586 E-mail: sidnei.binder@gmail.com Natureza da operação: Prestação de serviço		Contribuinte optante pelo Simples Nacional Nenhum																																				
Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica <table><tr><td>Exigibilidade do ISSQN</td><td>Data/hora de emissão da NFS-e</td><td>Código de autenticidade</td><td rowspan="4"></td></tr><tr><td>Exigível</td><td>29/01/2026 - 20:00:04</td><td rowspan="2">8984d76d38552797b12f245e2fafeab3</td></tr><tr><td>Número do RPS / Série do RPS</td><td>Data de emissão do RPS</td></tr><tr><td>Número da NFS-e substituída</td><td>Data emissão da NFS-e substituída</td><td>Número do processo / lei</td></tr><tr><td>Município de incidência do ISSQN</td><td colspan="2">SANTO AFONSO - MT</td><td></td></tr></table> Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt/#/autenticidade			Exigibilidade do ISSQN	Data/hora de emissão da NFS-e	Código de autenticidade		Exigível	29/01/2026 - 20:00:04	8984d76d38552797b12f245e2fafeab3	Número do RPS / Série do RPS	Data de emissão do RPS	Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei	Município de incidência do ISSQN	SANTO AFONSO - MT																						
Exigibilidade do ISSQN	Data/hora de emissão da NFS-e	Código de autenticidade																																				
Exigível	29/01/2026 - 20:00:04	8984d76d38552797b12f245e2fafeab3																																				
Número do RPS / Série do RPS	Data de emissão do RPS																																					
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei																																				
Município de incidência do ISSQN	SANTO AFONSO - MT																																					
Dados do tomador dos serviços <table><tr><td>CPF/CNPJ</td><td>Inscrição estadual</td><td>Inscrição municipal</td><td colspan="3">Nome / razão social</td></tr><tr><td>37.464.161/0001-46</td><td></td><td></td><td colspan="3">MUNICIPIO DE SANTO AFONSO</td></tr><tr><td>Endereço</td><td>Número</td><td colspan="2">Complemento</td><td>Bairro</td><td></td></tr><tr><td>Rua PEDRO ALVES CABRAL</td><td>SN</td><td colspan="2"></td><td>CENTRO</td><td></td></tr><tr><td>Cidade / UF</td><td>CEP</td><td>Telefone</td><td>E-mail</td><td colspan="2"></td></tr><tr><td>SANTO AFONSO - MT</td><td>78425-000</td><td>(65)3312-1060</td><td>pref_admmt@hotmail.com</td><td colspan="2"></td></tr></table>			CPF/CNPJ	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social			37.464.161/0001-46			MUNICIPIO DE SANTO AFONSO			Endereço	Número	Complemento		Bairro		Rua PEDRO ALVES CABRAL	SN			CENTRO		Cidade / UF	CEP	Telefone	E-mail			SANTO AFONSO - MT	78425-000	(65)3312-1060	pref_admmt@hotmail.com		
CPF/CNPJ	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social																																			
37.464.161/0001-46			MUNICIPIO DE SANTO AFONSO																																			
Endereço	Número	Complemento		Bairro																																		
Rua PEDRO ALVES CABRAL	SN			CENTRO																																		
Cidade / UF	CEP	Telefone	E-mail																																			
SANTO AFONSO - MT	78425-000	(65)3312-1060	pref_admmt@hotmail.com																																			
Serviços prestados <table><tr><td>Item de serviço</td><td>Alíquota</td></tr><tr><td>12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</td><td>5,00 %</td></tr><tr><td colspan="2">Descrição do serviço</td></tr><tr><td colspan="2">CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA STILLO POP SOM, REALIZADO NO DIA 30.12.2025, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VIRADA CULTURAL 2025: SANTO AFONSO EM FESTA", REALIZADO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2693-2025, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, ORDEM DE FORNECIMENTO 83/2026, INEXIBILIDADE 14/2025 CONTRATO 50/2025. BRADESCO AGENCIA 1637 C/C: 48.6671-1.</td></tr><tr><td>Item da LC 116</td><td>Código CNAE</td><td>Quantidade</td><td>Valor unitário do serviço</td><td>Valor bruto do serviço</td><td>Valor de desconto</td><td>Valor líquido do serviço</td></tr><tr><td></td><td></td><td>1,00000</td><td>R\$ 35.000,00</td><td>R\$ 35.000,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 35.000,00</td></tr><tr><td colspan="7">Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS)</td></tr><tr><td colspan="7">1.2502.20.00 - Serviços de produção e apresentação de atuações artísticas ao vivo</td></tr></table>			Item de serviço	Alíquota	12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00 %	Descrição do serviço		CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA STILLO POP SOM, REALIZADO NO DIA 30.12.2025, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VIRADA CULTURAL 2025: SANTO AFONSO EM FESTA", REALIZADO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2693-2025, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, ORDEM DE FORNECIMENTO 83/2026, INEXIBILIDADE 14/2025 CONTRATO 50/2025. BRADESCO AGENCIA 1637 C/C: 48.6671-1.		Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço			1,00000	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS)							1.2502.20.00 - Serviços de produção e apresentação de atuações artísticas ao vivo						
Item de serviço	Alíquota																																					
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00 %																																					
Descrição do serviço																																						
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA STILLO POP SOM, REALIZADO NO DIA 30.12.2025, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VIRADA CULTURAL 2025: SANTO AFONSO EM FESTA", REALIZADO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2693-2025, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, ORDEM DE FORNECIMENTO 83/2026, INEXIBILIDADE 14/2025 CONTRATO 50/2025. BRADESCO AGENCIA 1637 C/C: 48.6671-1.																																						
Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço																																
		1,00000	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00																																
Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS)																																						
1.2502.20.00 - Serviços de produção e apresentação de atuações artísticas ao vivo																																						
Retenções de impostos <table><tr><td>PIS</td><td>COFINS</td><td>INSS</td><td>IRRF</td><td>CSLL</td><td>Outras retenções</td><td>ISSQN</td></tr><tr><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 1.750,00</td></tr></table>			PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras retenções	ISSQN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00																						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras retenções	ISSQN																																
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00																																
Resumo geral <table><tr><td>Valor total dos serviços</td><td>Valor dos descontos</td><td>Valor das retenções</td><td>Valor líquido</td><td>Valor da dedução subcontratação</td><td>Valor da dedução construção civil</td></tr><tr><td>R\$ 35.000,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 1.750,00</td><td>R\$ 33.250,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Valor base de cálculo ISSQN</td><td>% alíquota do ISSQN</td><td>Valor total do ISSQN</td><td>% abatimento</td><td>Valor ISSQN a recolher</td><td>ISSQN retido?</td></tr><tr><td>R\$ 35.000,00</td><td>5,00</td><td>R\$ 1.750,00</td><td>0,00</td><td>R\$ 1.750,00</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Valor base de cálculo CBS e IBS</td><td>% alíquota do CBS</td><td>Valor do CBS</td><td>% alíquota do IBS</td><td>Valor do IBS</td><td></td></tr><tr><td>R\$ 0,00</td><td>0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td></td></tr></table>			Valor total dos serviços	Valor dos descontos	Valor das retenções	Valor líquido	Valor da dedução subcontratação	Valor da dedução construção civil	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 33.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Valor base de cálculo ISSQN	% alíquota do ISSQN	Valor total do ISSQN	% abatimento	Valor ISSQN a recolher	ISSQN retido?	R\$ 35.000,00	5,00	R\$ 1.750,00	0,00	R\$ 1.750,00	Sim	Valor base de cálculo CBS e IBS	% alíquota do CBS	Valor do CBS	% alíquota do IBS	Valor do IBS		R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
Valor total dos serviços	Valor dos descontos	Valor das retenções	Valor líquido	Valor da dedução subcontratação	Valor da dedução construção civil																																	
R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 33.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																																	
Valor base de cálculo ISSQN	% alíquota do ISSQN	Valor total do ISSQN	% abatimento	Valor ISSQN a recolher	ISSQN retido?																																	
R\$ 35.000,00	5,00	R\$ 1.750,00	0,00	R\$ 1.750,00	Sim																																	
Valor base de cálculo CBS e IBS	% alíquota do CBS	Valor do CBS	% alíquota do IBS	Valor do IBS																																		
R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00																																		
Observações O imposto referente a esta nota deve ser recolhido à Receita Federal do Brasil (RFB) por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), exceto nos casos em que o serviço seja prestado a tomadores substitutos tributários, quando o tributo será retido na fonte.																																						
Informações complementares PROCON/MT Endereço: Sede do Ganha Tempo - CPA I - Rua Alenquer esq Av Ribeirão Preto, s/nº, CPA I, Cuiabá-MT, 78055-010 Telefone e Whatsapp: (65) 3613-2100																																						
Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica <table><tr><td>Exigibilidade do ISSQN: Exigível</td><td>Data/hora de emissão da NFS-e: 29/01/2026 - 20:00:04</td></tr><tr><td colspan="2">Recebi(emos) de SIDNEI BINDER DAMASCENO todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.</td></tr><tr><td colspan="2"> _____/_____/_____ Data _____ Nome e número do CPF do Recebedor </td></tr><tr><td colspan="2"> Código de autenticidade:  </td></tr></table>		Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 29/01/2026 - 20:00:04	Recebi(emos) de SIDNEI BINDER DAMASCENO todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.		_____/_____/_____ Data _____ Nome e número do CPF do Recebedor		Código de autenticidade: 		Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e 130 																												
Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 29/01/2026 - 20:00:04																																					
Recebi(emos) de SIDNEI BINDER DAMASCENO todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.																																						
_____/_____/_____ Data _____ Nome e número do CPF do Recebedor																																						
Código de autenticidade: 																																						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.978.488/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/1989
NOME EMPRESARIAL SIDNEI BINDER DAMASCENO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STILLO POP SOM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MARECHAL RONDON	NÚMERO 1368	COMPLEMENTO *****
CEP 78.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOBRES
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIDNEI.BINDER@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9961-7586
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 16:46:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

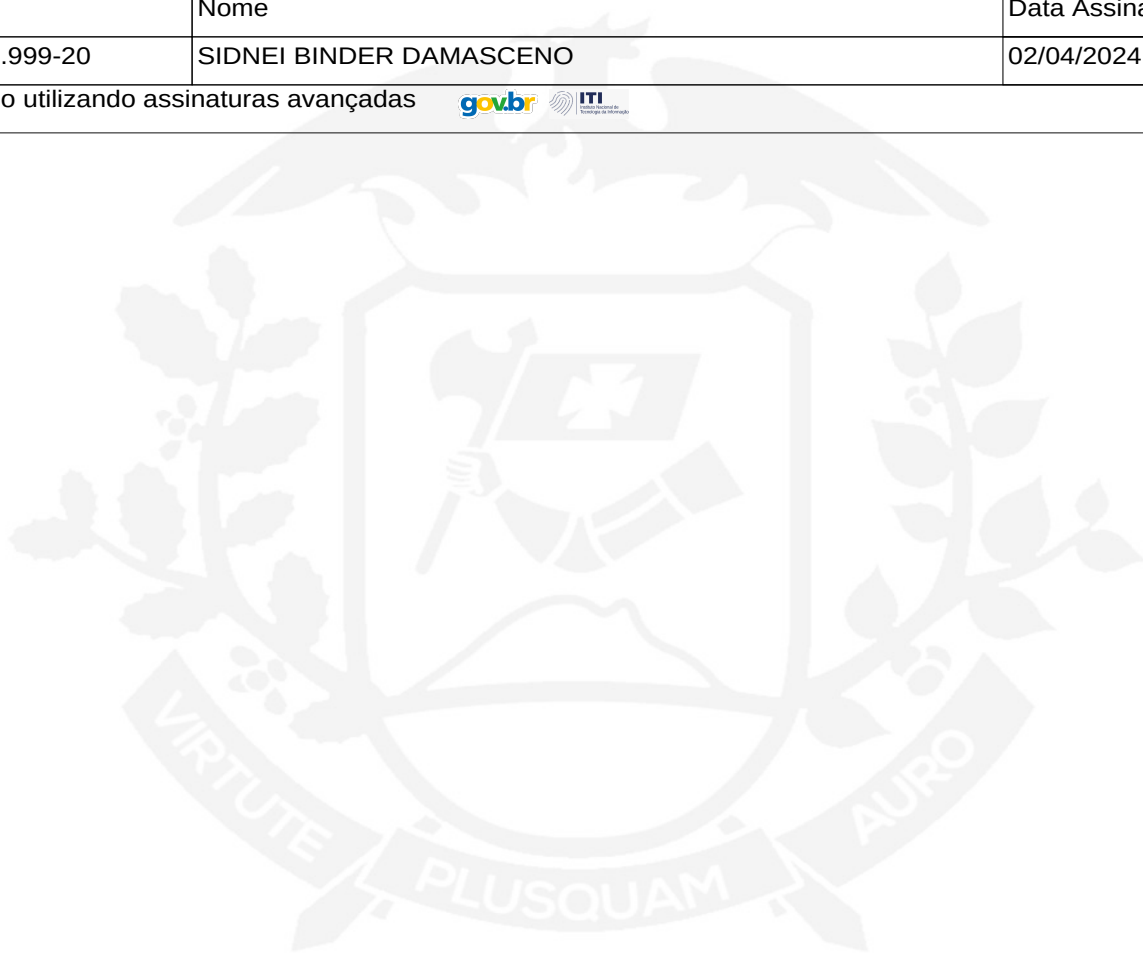
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/053.741-6	MTP2400062433	02/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.880.999-20	SIDNEI BINDER DAMASCENO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3250444 em 02/04/2024 da Empresa SIDNEI BINDER DAMASCENO, CNPJ 32978488000112 e protocolo 240537416 - 02/04/2024. Autenticação: DDB4353B8079BF606FD9D5D86A2064E79A886965. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/053.741-6 e o código de segurança iEfy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

26/98 pág. 2/7

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

SIDNEI BINDER DAMASCENO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Pato Branco/PR., residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº.1368, Bairro Centro, CEP:78.470-000 nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG.37849677-SSP/PR, e CPF-434.880.999-20, na qualidade de titular da empresa **SIDNEI BINDER DAMASCENO - ME**, com sede Av. Marechal Rondon, nº.1368, Bairro: Centro, CEP:78.460-000, NOBRES/MT., com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, NIRE 51100611399, inscrito no CNPJ sob o nº.32.978.488/0001-12, resolve:

Cláusula Primeira – Alteração do Endereço Empresarial

Altera o endereço empresarial que passa a ser Av. Marechal Rondon, nº.1368, Bairro: Centro, CEP:78.470-000, NOBRES/MT.,

Cláusula Segunda – O Nome empresarial que era **SIDNEI BINDER DAMASCENO – ME** passa a ser **SIDNEI BINDER DAMASCENO**.

Clausula Terceira – Altera-se o objeto social, transcrevendo-o em sua totalidade, para o seguinte: - Serviços de Organização de feiras, Congressos, Exposições e Festas, Produção Musical.

Parágrafo único: classifica-se o novo objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

CNAE 8230-0/01 - Serviços de Organização de feiras, Congressos, Exposições e Festas, CNAE-9001-9/02 – Produção Musical.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

SIDNEI BINDER DAMASCENO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Pato Branco/PR., residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº.1368, Bairro Centro, CEP:78.470-000 nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG.37849677-SSP/PR, e CPF-434.880.999-20, na qualidade de titular da empresa **SIDNEI BINDER DAMASCENO**, com sede Av. Marechal Rondon, nº.1368, Bairro: Centro, CEP:78.460-000, NOBRES/MT., com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, NIRE 51100611399, inscrito no CNPJ sob o nº.32.978.488/0001-12, resolve consolidar a Inscrição de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial **SIDNEI BINDER DAMASCENO**.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3250444 em 02/04/2024 da Empresa SIDNEI BINDER DAMASCENO, CNPJ 32978488000112 e protocolo 240537416 - 02/04/2024. Autenticação: DDB4353B8079BF606FD9D5D86A2064E79A886965. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/053.741-6 e o código de segurança iEfy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$=10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Av. Marechal Rondon, nº.1368, Bairro: Centro, CEP:78.470-000, NOBRES/MT.,

DO OBJETO

Cláusula Quarta - Serviços de Organização de feiras, Congressos, Exposições e Festas; Produção Musical.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME)

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

E, por estar assim consolidada, assina o presente instrumento particular, em via única.

Nobres/MT., 02 de abril de 2.024

SIDNEI BINDER DAMASCENO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3250444 em 02/04/2024 da Empresa SIDNEI BINDER DAMASCENO, CNPJ 32978488000112 e protocolo 240537416 - 02/04/2024. Autenticação: DDB4353B8079BF606FD9D5D86A2064E79A886965. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/053.741-6 e o código de segurança iEfy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

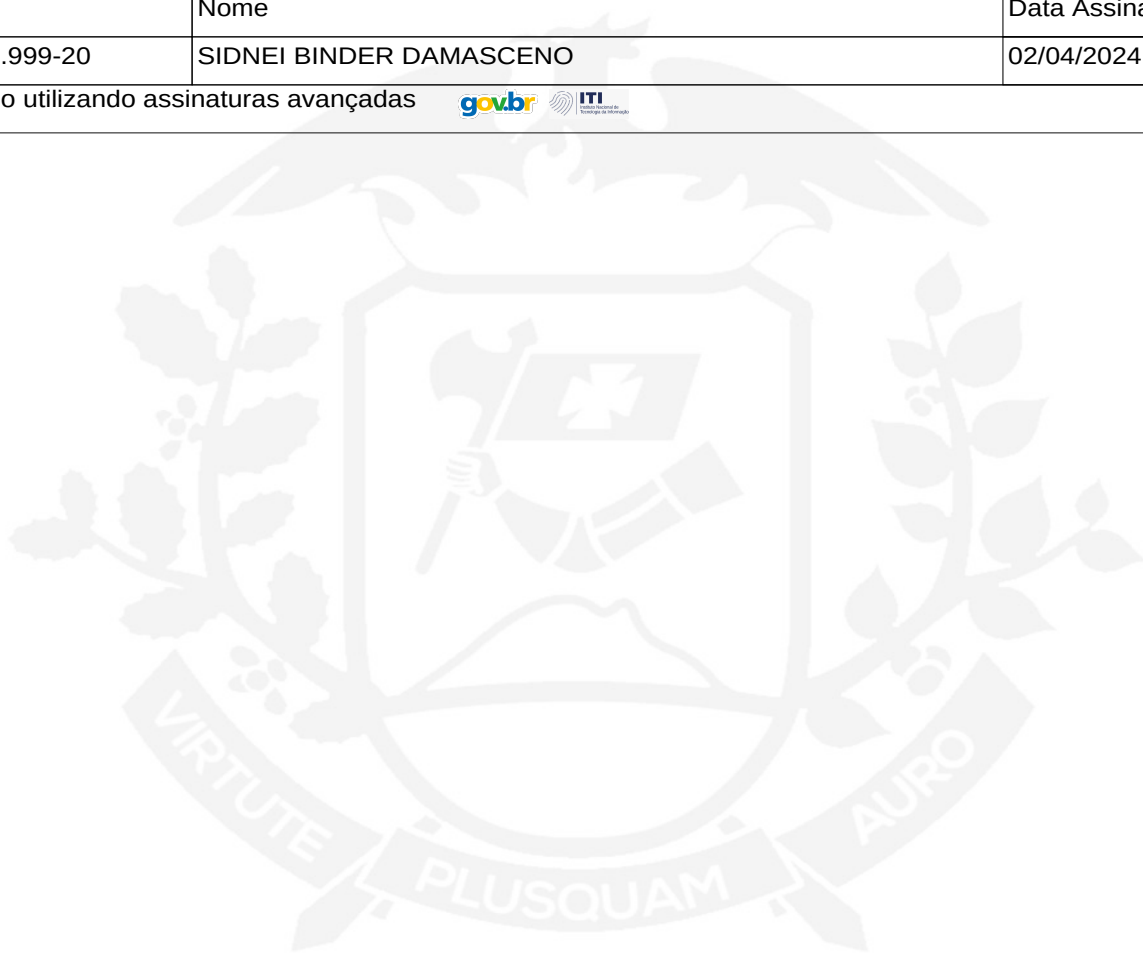
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/053.741-6	MTP2400062433	02/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.880.999-20	SIDNEI BINDER DAMASCENO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3250444 em 02/04/2024 da Empresa SIDNEI BINDER DAMASCENO, CNPJ 32978488000112 e protocolo 240537416 - 02/04/2024. Autenticação: DDB4353B8079BF606FD9D5D86A2064E79A886965. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/053.741-6 e o código de segurança iEfy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIDNEI BINDER DAMASCENO, de CNPJ 32.978.488/0001-12 e protocolado sob o número 24/053.741-6 em 02/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3250444, em 02/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.880.999-20	SIDNEI BINDER DAMASCENO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.880.999-20	SIDNEI BINDER DAMASCENO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2024, às 22:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/053.741-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3250444 em 02/04/2024 da Empresa SIDNEI BINDER DAMASCENO, CNPJ 32978488000112 e protocolo 240537416 - 02/04/2024. Autenticação: DDB4353B8079BF606FD9D5D86A2064E79A886965. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/053.741-6 e o código de segurança iEfy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

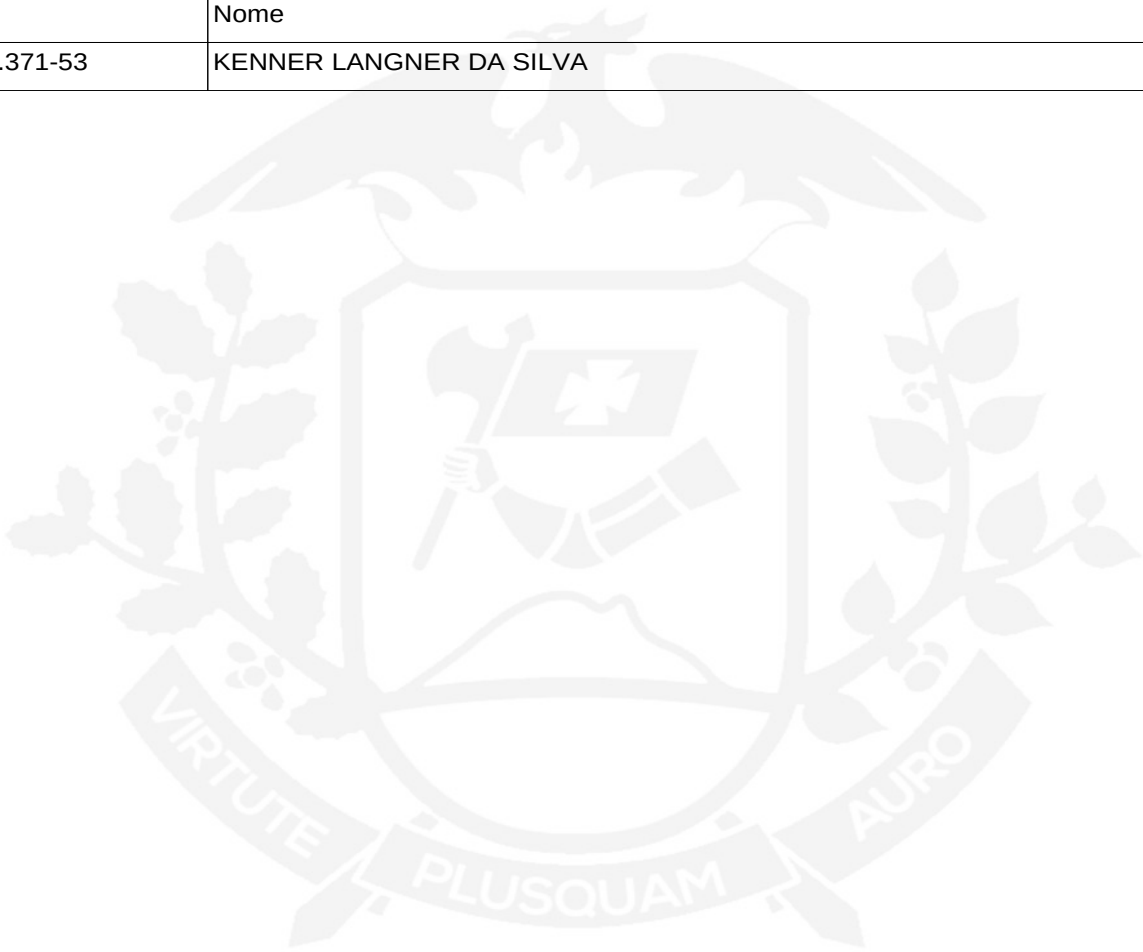


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá. terça-feira, 02 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3250444 em 02/04/2024 da Empresa SIDNEI BINDER DAMASCENO, CNPJ 32978488000112 e protocolo 240537416 - 02/04/2024. Autenticação: DDB4353B8079BF606FD9D5D86A2064E79A886965. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/053.741-6 e o código de segurança iEfy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva

Secretário-Geral

01/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª 1 NOME E SOBRENOME
JOSUE PEREIRA MENDES

1ª HABILITAÇÃO
01/09/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/12/1976 NOBRES - MT

4a DATA EMISSÃO
03/12/2024

4b VALIDADE
02/12/2034



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12219495 SJ MT

4d CPF
822.022.141-00

5 Nº REGISTRO
05022835251

9 CAT. HAB.
AB



NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ARCILIO PEREIRA MENDES

ANA DA SILVA MENDES

Josue Pereira Mendes

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		02/12/2034	
A1			
B		02/12/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CUIABA, MT

ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE
DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS - DETRAN/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

14917772646

MT668387335

MATO GROSSO



2981922580

2981922580



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

MICHAEL VALDIR FABIANO

1ª HABILITAÇÃO

15/12/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

31/05/1988, SAO VICENTE, SP

4a DATA EMISSÃO

07/06/2023

4b VALIDADE

23/05/2033

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

15646904 SESP MT

4d CPF

019.353.581-54

5 Nº REGISTRO

04840979220

9 CAT HAB

AD

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

VALDIR FABIANO

MARTA RAMOS DA SILVA FABIANO



Michael Valdir Fabiano

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2670538723



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2982138776

2 e 1 NOME E SOBRENOME
SIDNEI BINDER DAMACENO

1ª HABILITAÇÃO
09/12/1988



Sidnei Binder Damasceno

7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/07/1962, CURITIBA, PR

4a DATA EMISSÃO
17/12/2024

4b VALIDADE
16/12/2029

ACC
 D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
37849677 SSP PR

4d CPF
434.880.999-20

5 Nº REGISTRO
00356010403

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ILARIO DAMACENO

SIRLENE BINDER GUSTMAM



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 25811582

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 02/07/2026, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

SIDNEI BINDER DAMASCENO
CNPJ 32.978.488/0001-12

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 25811582.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por MAIRCE SILVA ZARK.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Nobres - SDCR, dia 02/07/2026, às 19h:40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIDNEI BINDER DAMASCENO
CNPJ: 32.978.488/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:58 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **792D.DEBB.891B.51DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0063247325

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/06/2026** Hora da emissão: **16:15:17**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SIDNEI BINDER DAMASCENO**

CNPJ: **32.978.488/0001-12**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **13/08/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9AT9LM2ULBAT2MU**



Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65) 3376-4200
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	906	Processo/Protocolo		Exercício	2026
Nome/Razão social					
SIDNEI BINDER DAMASCENO					
CPF/CNPJ			RG		
32.978.488/0001-12			-		
Endereço			Bairro		
Rua MARECHAL RONDON, 1368			CENTRO		
Cidade		Estado	CEP		
NOBRES		MATO GROSSO	78470-000		
Finalidade					

A Prefeitura Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Nobres de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

13/09/2026

Nobres/MT - 15/06/2026



1 13855715062026000009062026032390760001621309202600000032978488000112

Código de Autenticidade: 608098030

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná – Fone (65) 3376-4200
tributos@nobres.mt.gov.br
CNPJ: 03.424.272/0001-07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIDNEI BINDER DAMASCENO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.978.488/0001-12

Certidão nº: 58943516/2026

Expedição: 02/07/2026, às 12:25:44

Validade: 29/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIDNEI BINDER DAMASCENO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.978.488/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.978.488/0001-12
Razão Social: SIDNEI BINDER DAMASCENO
Endereço: AVE MARECHAL RONDON 1368 / CENTRO / NOBRES / MT / 78470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070106395439213975

Informação obtida em 02/07/2026 12:51:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/07/2026 às 11:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.978.488/0001-12.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A4D.098C.9193.A612 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 23167 / 2026

ENTIDADE SIDNEI BINDER DAMASCENO

CNPJ 32.978.488/0001-12

RESPONSÁVEL SIDNEI BINDER DAMASCENO

CPF 434.880.999-20

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que **"NÃO HÁ RESTRIÇÕES"**, referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

EMITIDA EM: 03/07/2026

VÁLIDA ATÉ: 02/08/2026

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
CORREGEDOR GERAL

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2026 11:12:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIDNEI BINDER DAMASCENO**
CNPJ: **32.978.488/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Secretaria de Administração (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Sec. de Cultura, Esporte e Turismo (Organograma)

Data: 10 de julho de 2026 às 15:27

O título do processo foi alterado por Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos) de 'Contratação da banda Stillo Pop Som' para 'Inexigibilidade de Licitação nº 23.2026 - Contratação Banda Stillo Pop Som - Encontro das comitativas'



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Secretaria de Administração (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Sec. de Cultura, Esporte e Turismo (Organograma)

Data: 10 de julho de 2026 às 15:34

Segue em anexo:

- Autuação
- Parecer contábil
- Autorização para abertura de processo
- Portaria nº 095/2026 - Agente de contratação

Anexo(s)

Autuação.pdf

Parecer contábil.pdf

Autorização para abertura de processo.pdf

Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO: IL nº 023/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 1º, § 2º, I, e art. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 25/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação da banda Stillo Pop Som para apresentação artística nos eventos Encontro das Comitivas (Cavalgada) e Escolha da Rainha 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00.

DATA DA AUTUAÇÃO: 10/07/2026

CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- ☒ [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- ☐ [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- ☐ [] – Despesas Extra Orçamentárias.
- ☐ [] – Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000071/26

Data do Processo Adm.: 10/07/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE 0023/2026

Objeto do Processo Adm.: Contratação da banda Stillo Pop Som

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
1110	2026	020901	13.392.0008.1175.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.701	35.000,00	575.000,00	440.000,00

Total Previsto : 35.000,00

Campos de Júlio, 10 de julho de 2026

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

C7999C0398BC47E18C78A8B563AA076F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DELONEI VALMORBIDA em 13/07/2026 08:03:16

CPF:***.***-821-49

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C7999C0398BC47E18C78A8B563AA076F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a abertura de processo para contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, da banda Stillo Pop Som para apresentação nos eventos Encontro das Comitivas (Cavalcada) e Escolha da Rainha 2026, no valor de R\$35.000,00, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Campos de Júlio - MT, 10/07/2026

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

C9C492FA9C86479EAF29E23DAE089FB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 10/07/2026 15:54:13

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C9C492FA9C86479EAF29E23DAE089FB9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Ceccon.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

Nadia T. Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - **Francieli Beatriz Ceccon.**

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

✓ Deferido

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 13 de julho de 2026 às 08:17

Segue em anexo minuta contratual. Encaminho o processo a essa Procuradoria para análise jurídica e emissão do respectivo parecer.

Anexo(s)

Minuta do contrato.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**;

CONTRATADO: SIDNEI BINDER DAMASCENO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **32.978.488/0001-12**, com sede à Avenida Marechal Rondon, Nº 1368, Bairro Centro, Nobres - MT, CEP 78.470-000, neste ato representado por **Sidnei Binder Damaceno**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 434.xxx.xx9-20.

Firmam o presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a banda Stillo Pop Som para apresentação nos eventos Encontro das Comitivas (cavalgada) e Escolha da Rainha 2026.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A apresentação artística (show musical) deverá ser realizada no dia **01/08/2026**.

2.2 O evento será realizado no CTG Nova Querência e a apresentação terá duração de no mínimo **01h:30min (Uma hora e trinta minutos)** com início conforme programação do evento. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

2.3 Caberá aos artistas a escolha do repertório a ser apresentado.

2.4 As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 071/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada a importância de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal, será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

4.4 A nota fiscal deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

4.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

4.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

4.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

4.12 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

4.13 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

4.14 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

4.15 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

4.16 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 1110/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses** contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

6.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65)

3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.1.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato;

6.1.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

6.1.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas, hospedagem, alimentação, transporte local, e especialmente em relação à estrutura do evento, palco, som, luz/led de acordo com os rider's apresentados pela produção do artista, Ecad e segurança.

6.1.9 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior a CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA todos os gastos logísticos prévios e comprovadamente já realizados e não reembolsáveis pelas companhias prestadoras (ex: passagens aéreas já emitidas, taxas de visto, etc.).

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 A CONTRATADA se obriga a garantir a presença da banda Stillo Pop Som no local, data e hora previamente estabelecidos, para a realização do espetáculo, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, tais como enchentes, deslizamentos, acidentes de percurso, catástrofes naturais, doença ou qualquer outro fato imprevisível e inevitável que impeça o comparecimento. A ocorrência comprovada desses fatos isenta a CONTRATADA de responsabilidade, permitindo a revisão, suspensão ou rescisão do contrato.

6.2.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior a CONTRATADA devolverá a CONTRATANTE, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis a contar da declaração de rescisão, todos os valores eventualmente já pagos a título de sinal ou adiantamento de cachê, deduzidos os custos não reembolsáveis previstos no item "**6.1.9**".

6.2.3 Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

6.2.4 Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2.5 A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

6.2.6 Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.10 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.11 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.13 Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.14 Emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras, conforme orientação da contratante.

6.2.15 Emitir e entregar, juntamente com a nota fiscal, certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos perante a receita federal, receita estadual (domicílio da contratada), receita municipal (domicílio da contratada), justiça do trabalho e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato e da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.5. A sanção prevista no artigo 156, inciso II (multa), não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 7.1 deste contrato**, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento do início da apresentação sem motivo justificado e aceito pela Administração, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) a cada 05 (cinco) minutos de atraso, até o 30º (trigésimo) minuto, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

CLÁUSULA VIII – DO REGIME DE FORNECIMENTO

8.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Josiane Ribeiro da Silva, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art. 117, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

CLAUSULA XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

14.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");

14.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

14.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

- a)** Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;
- b)** Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c)** Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d)** Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e)** Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

14.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

14.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

14.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

14.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

14.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

- a)** A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

14.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

14.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

14.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLAUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

CLÁUSULA XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio, XX de julho de 2026

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

SIDNEI BINDER DAMASCENO

CNPJ nº 32.978.488/0001-12

CONTRATADA



Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____



De: Procuradoria Geral

✓ Deferido

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Procuradoria Jurídica (Organograma), João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias (Interno)

Data: 13 de julho de 2026 às 09:28

Solicito parecer



De: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma),
Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)

Data: 15 de julho de 2026 às 10:33

Parecer em anexo.

Anexo(s)

Parecer n 62-2026 - Processo n 6692-2026 - Inexigibilidade de licitação - Contratação de show artístico.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº 6692/2026

PARECER Nº 62/2026 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

ASSUNTO: ANÁLISE DE LEGALIDADE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO II. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO. CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA. EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL DO PROCEDIMENTO. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. RAZOABILIDADE E ECONOMICIDADE. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP). REGULARIDADE PROCEDIMENTAL.

1. RELATÓRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Trata-se de análise jurídica preliminar e controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 6692/2026, que objetiva a contratação da banda "Stillo Pop Som" para apresentação artística no evento "Encontro das Comitivas" (cavalgada) e "Escolha da Rainha 2026". O procedimento foi autuado sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações.

O processo foi instruído pela Gerência de Contratações Públicas e pela Assessoria Central de Aquisições, contendo documentos fundamentais como o Documento de Formalização de Demanda (Solicitação nº 306/2026), Termo de Referência (TR), Termo de Justificativa, Pesquisa de Preços e respectivo resultado de cotação, além da proposta assinada pelo empresário Sidnei Binder Damasceno, representante exclusiva do grupo musical. Constam ainda nos autos o parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária e a autorização expressa da autoridade superior para a abertura do certame.

Foram colacionados documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, bem como certidões de falência e recuperações judiciais, declarações de idoneidade e certidões junto ao TCE/MT e TCU. O valor total da contratação foi estimado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com base em notas fiscais de apresentações pretéritas em outros municípios do Estado de Mato Grosso. Encerrada a fase preparatória, os autos foram remetidos a esta Procuradoria Municipal para a emissão de parecer conclusivo quanto à viabilidade jurídica da contratação direta.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

A análise deste órgão de assessoramento jurídico pauta-se pela verificação da conformidade de todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição dos pressupostos de fato e de direito envolvidos, utilizando linguagem clara e objetiva para orientar a decisão da autoridade administrativa. Inicialmente, verifica-se que o rito procedimental adotado seguiu as diretrizes da fase preparatória estabelecidas no art. 17 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, integrando-se adequadamente ao planejamento da administração municipal.

No tocante ao mérito da contratação direta, o ponto central reside na inviabilidade de competição característica da inexigibilidade. A contratação de profissionais do setor artístico é regida pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite o afastamento do dever de licitar quando o profissional for diretamente contratado ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No caso vertente, a singularidade do objeto decorre da natureza subjetiva da escolha artística, que envolve criatividade e qualidades pessoais impossíveis de serem aferidas por critérios puramente objetivos de julgamento.

A consagração do grupo "Stillo Pop Som" foi devidamente motivada no Termo de Referência, onde se destacou a relevância cultural, artística e social da banda no cenário musical mato-grossense, bem como sua forte identificação com ritmos populares que valorizam as tradições regionais. Todavia, embora o Termo de Referência descreva a aceitação popular e a relevância regional da banda, o controle de legalidade exige que tal justificativa seja corroborada por elementos que confirmem objetividade à análise, tais como críticas em veículos de comunicação, registros de grandes públicos em eventos pretéritos ou até mesmo a influência digital já mencionada nos autos. A subjetividade intrínseca à escolha artística não autoriza a ausência de um lastro probatório mínimo que demonstre por que aquele artista específico, e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

não outro do mesmo gênero, é o único capaz de satisfazer o interesse público para o evento festivo municipal. Tal justificativa atende ao princípio da motivação dos atos administrativos e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que exige a demonstração técnica de que o artista escolhido possui o reconhecimento público necessário para a modalidade.

Quanto à representação, os autos demonstram que a empresa Sidnei Binder Damasceno detém a exclusividade da banda para a data do evento, cumprindo o requisito legal de contratação por empresário exclusivo. A legislação vigente, de forma inovadora e rigorosa, estabelece no § 2º do referido artigo que se considera empresário exclusivo a pessoa que detém representação permanente e contínua do artista, afastando expressamente a possibilidade de contratação direta por meio de representante com poderes restritos a um evento ou local específico. A regularidade da habilitação jurídica da representante foi atestada por meio do contrato social e documentos de identificação dos sócios, visando demonstrar a capacidade de assumir obrigações contratuais. Nesse contexto, a análise dos autos revela a menção de que a empresa contratada possui exclusividade para a data específica de 01/08/2026, o que poderia sugerir, em uma interpretação literal, uma representação restrita ao evento. É imperativo, portanto, que a Assessoria de Aquisições certifique-se de que o documento de exclusividade anexado aos autos atesta uma relação jurídica estável, de caráter nacional ou estadual, e não um mero "contrato por data", sob pena de caracterizar grave infração à norma legal, conforme farta jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) que julga irregulares as contas de administradores que negligenciam esse requisito formal.

A justificativa de preço, elemento essencial do processo de contratação direta conforme o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, foi robustamente fundamentada. A Administração utilizou o método de comparação com preços praticados em outros contratos análogos, anexando





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

notas fiscais de apresentações da banda nos municípios de Nossa Senhora do Livramento e Santo Afonso. Esse procedimento confere objetividade à análise, demonstrando que o valor de R\$ 35.000,00 é razoável e compatível com o mercado, respeitando o princípio da economicidade.

Sobre a fase de planejamento, nota-se a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Contudo, tal omissão encontra amparo legal e regulamentar no Decreto Municipal nº 25/2024, que torna facultativa a elaboração do ETP em hipóteses de contratação direta quando a simplicidade do objeto justificar sua dispensa. Considerando que o objeto é a contratação de uma apresentação artística específica e pontual, a dispensa do ETP mostra-se juridicamente válida e racional, evitando formalismos excessivos que não agregariam valor à viabilidade técnica ou econômica da solução.

A instrução processual também contempla o parecer contábil, que identificou a reserva de recursos na dotação específica da Secretaria Municipal de Cultura para o exercício de 2026, atendendo ao art. 72, inciso IV, da Lei de Licitações. A minuta contratual apresentada estabelece com clareza as obrigações das partes, prazos de execução, critérios de pagamento e sanções administrativas, garantindo a segurança jurídica da execução e permitindo a adequada fiscalização por parte do contratante.

Por fim, ressalta-se que o Tribunal de Contas da União orienta que a desclassificação ou inabilitação deve ser evitada em caso de falhas meramente formais que possam ser saneadas por diligências, em privilégio ao princípio do formalismo moderado e da competitividade. No presente caso, não foram identificados vícios materiais ou omissões graves que comprometessem a lisura do procedimento ou a busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.





3. CONCLUSÃO

Diante dessas ponderações, o procedimento apresenta-se REGULAR, desde que o ponto relativo à natureza do documento de exclusividade seja rigorosamente conferido para não conflitar com a vedação legal de representação restrita, garantindo-se assim a higidez jurídica e a segurança do ordenador de despesas, bem como que haja atenção com a questão da consagração do artista, condição *sine qua non* para a inviabilidade de competição, trazendo elementos que confirmam objetividade à análise.

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 15 de julho de 2026.

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias

Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT

OAB Nº 28.620-O/MT

Matrícula funcional nº 2743

Portaria 139/2025





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

3D3D3BF9A5AC4FC7A230E30E32A144E2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 15/07/2026 10:33:45

CPF:***.***.791-10

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D3D3BF9A5AC4FC7A230E30E32A144E2>



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)

Data: 15 de julho de 2026 às 14:09

Segue para assinaturas:

- Ratificação
- Termo de Adjudicação
- Termo de Homologação

Anexo(s)

Ratificação.pdf

Termo de adjudicação.pdf

Termo de homologação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE RATIFICAÇÃO

Tendo a Procuradoria Jurídica concluído pela legalidade da contratação em epígrafe, conforme parecer acostado aos autos, RATIFICO o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da banda Stillo Pop Som para apresentação artística nos eventos Encontro das Comitivas (Cavalgada) e Escolha da Rainha 2026, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Proponente/contratado: **SIDNEI BINDER DAMASCENO, CNPJ nº 32.978.488/0001-12**

Valor global: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 15 de julho de 2026

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

47702B18A6F94459880B8A54F533071D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 15/07/2026 14:45:16

CPF:***.***-.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/47702B18A6F94459880B8A54F533071D>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 000071/26
- b) Licitação Nº: 023/2026
- c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- d) Data Homologação: 15/07/2026
- e) Objeto da Licitação: Contratação da banda Stillo Pop Som

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SIDNEI BINDER DAMASCENO	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN Vencedor	1	35.000,00	35.000,00
Total Geral						35.000,00

Item	11184 Código	SIDNEI BINDER DAMASCENO CNPJ: 32.978.488/0001-12 MARECHAL RONDON, 1368 - CENTRO, NOBRES - MT, CEP: 78470-000 Telefone: 6599617586	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.092	Descrição do Produto/Serviço CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN	1	35.000,00	35.000,00
Total do Proponente						35.000,00

TOTAL GERAL: 35.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
1110	2026	020901	13.392.0008.1175.0000	3.3.90.39.23.00	9.1.701	35.000,00	562.745,00	427.745,00

Campos de Júlio, Em 15/07/2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 6692/2026- Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/445E8EE2924942658C81EE7996AED1EE





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

445E8EE2924942658C81EE7996AED1EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 15/07/2026 14:45:19

CPF:***.***-780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/445E8EE2924942658C81EE7996AED1EE>

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	INEXIGIBILIDADE 0023/2026 Processo Licitatório: 000071/26 Data do Processo: 10/07/2026
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo Nº.: 000071/26
Licitação Nº.: 0023/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Data Homologação: 15/07/2026
Objeto da Licitação: Contratação da banda Stillo Pop Som

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	11184 Código	SIDNEI BINDER DAMASCENO CNPJ: 32.978.488/0001-12 MARECHAL RONDON, 1368 - CENTRO, NOBRES - MT, CEP: 78470-000 Telefone: 6599617586 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN	1	35.000,00	35.000,00
Total do Proponente						35.000,00

TOTAL GERAL: 35.000,00

SIDNEI BINDER DAMASCENO. Perfazendo o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Campos de Júlio, Em 15/07/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 6692/2026. Assinado por Irineu Marcos Parmeggiani. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://www.camposdejulio.mt.gov.br/assinaturas/FA7119FA86104013A5AD5CFAF923D8DE





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

FA7119FA86104013A5AD5CFAF923D8DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 15/07/2026 14:45:22

CPF:***.***-780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FA7119FA86104013A5AD5CFAF923D8DE>



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

✓ Deferido

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)

Data: 17 de julho de 2026 às 10:06

Segue em anexo publicação do ato de ratificação.

Encaminho processo para envio de carga Aplic. I.L. 023/2026 processo licitatório 071/2026.

Anexo(s)

Publicação extrato ato de ratificação.pdf

formidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
DO VALOR: Valor mensal de **R\$: 5.792,65 (Cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)**,
Dotação 677

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **02** Departamento de Educação

Função: **12**- Educação

Subfunção: **361**- Ensino Fundamental

Programa: **0005** – Educação com Qualidade Social

Projeto/Atividade: **21014**

Categoria Econômica: **3.1.90.04.00**

Grupo: **1**

Código: **500**

Detalhe: **1001000**

Recurso **08.002.12.361.0005.21014.3.1.90.04.00.1.500.1001000** **Orçamentário:**

DA VIGÊNCIA: **21/07/2026 20/07/2027** PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **TÁGILA SCARLETE DE SOUZA NINA VIEIRA** /CONTRATADA.

Andréia Vítório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

VALOR ATUALIZADO: **R\$ 6,70** (Seis Reais e Setenta Centavos)

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE, e a empresa MT COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA/CNPJ: 04.275.611/0002-84/ CONTRATADA.

Jefam Juno Chuilki Arruda / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação da banda Stillo Pop Som para apresentação artística nos eventos Encontro das Comitivas (Cavalgada) e Escolha da Rainha 2026.

Contratado: **SIDNEI BINDER DAMASCENO, CNPJ nº 32.978.488/0001-12**

Valor global: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 071/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026

Campos de Júlio - MT, 16 de julho de 2026

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

EXTRATO DO 19º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 68/2023

DA ESPÉCIE: Compra e venda

DO OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotores (Óleo Diesel S10).

VALOR ANTERIOR: **R\$ 7,11** (Sete Reais e Onze Centavos)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 01, DE 16 DE JULHO DE 2026 - “COLABORADORES PARA O FUTURO” PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

“COLABORADORES PARA O FUTURO”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2026

Edital Complementar nº. 01, de 16 de julho de 2026

TERMO DE ADITAMENTO AO EDITAL Nº. 02, DE 09 DE JULHO DE 2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 “COLABORADORES PARA O FUTURO”, PARA INCLUIR À LISTA DOS INSCRITOS O CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

A Senhora **MARINES RAMOS VIANA** Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 002/2026, nomeada pelo Decreto nº 83, de 15 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no item 15.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 “COLABORADORES PARA O FUTURO”, torna público a relação dos candidatos inscritos que passa a vigorar acrescido do candidato abaixo relacionado:

Nº INSC	CANDIDATO
86	JOSCELENE NOGUEIRA DA SILVA

A íntegra deste Edital encontra-se disponível para consulta nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, bem como nos sites oficiais da Prefeitura Municipal (www.camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio/MT, 16 de julho de 2026.

MARINES RAMOS VIANA

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

“COLABORADORES PARA O FUTURO”



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)

Data: 17 de julho de 2026 às 15:12

Segue em anexo contrato nº 121/2026 para assinaturas.

Anexo(s)

Contrato nº 121.2026 - SIDNEI BINDER DAMASCENO_assinado.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CONTRATO Nº 121/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**;

CONTRATADO: SIDNEI BINDER DAMASCENO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **32.978.488/0001-12**, com sede à Avenida Marechal Rondon, Nº 1368, Bairro Centro, Nobres - MT, CEP 78.470-000, neste ato representado por **Sidnei Binder Damaceno**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 434.xxx.xx9-20.

Firmam o presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a banda Stillo Pop Som para apresentação nos eventos Encontro das Comitivas (cavalcada) e Escolha da Rainha 2026.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A apresentação artística (show musical) deverá ser realizada no dia **01/08/2026**.

2.2 O evento será realizado no CTG Nova Querência e a apresentação terá duração de no mínimo **01h:30min (Uma hora e trinta minutos)** com início conforme programação do evento. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

2.3 Caberá aos artistas a escolha do repertório a ser apresentado.

2.4 As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 071/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada a importância de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal, será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

4.4 A nota fiscal deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

4.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

4.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

4.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

4.12 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

4.13 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

4.14 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

4.15 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

4.16 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 1110/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses** contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

6.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.1.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato;

6.1.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

6.1.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas, hospedagem, alimentação, transporte local, e especialmente em relação à estrutura do evento, palco, som, luz/led de acordo com os rider's apresentados pela produção do artista, Ecad e segurança.

6.1.9 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior a CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA todos os gastos logísticos prévios e comprovadamente já realizados e não reembolsáveis pelas companhias prestadoras (ex: passagens aéreas já emitidas, taxas de visto, etc.).

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 A CONTRATADA se obriga a garantir a presença da banda Stillo Pop Som no local, data e hora previamente estabelecidos, para a realização do espetáculo, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, tais como enchentes, deslizamentos, acidentes de percurso, catástrofes naturais, doença ou qualquer outro fato imprevisível e inevitável que impeça o comparecimento. A ocorrência comprovada desses fatos isenta a CONTRATADA de responsabilidade, permitindo a revisão, suspensão ou rescisão do contrato.

6.2.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior a CONTRATADA devolverá a CONTRATANTE, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis a contar da declaração de rescisão, todos os valores eventualmente já pagos a título de sinal ou adiantamento de cachê, deduzidos os custos não reembolsáveis previstos no item "**6.1.9**".

6.2.3 Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

6.2.4 Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2.5 A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

6.2.6 Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.10 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.11 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.13 Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.14 Emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras, conforme orientação da contratante.

6.2.15 Emitir e entregar, juntamente com a nota fiscal, certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos perante a receita federal, receita estadual (domicílio da contratada), receita municipal (domicílio da contratada), justiça do trabalho e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato e da Nota de Empenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.5. A sanção prevista no artigo 156, inciso II (multa), não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 7.1 deste contrato**, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento do início da apresentação sem motivo justificado e aceito pela Administração, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) a cada 05 (cinco) minutos de atraso, até o 30º (trigésimo) minuto, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

CLÁUSULA VIII – DO REGIME DE FORNECIMENTO

8.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Josiane Ribeiro da Silva, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art. 117, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

CLAUSULA XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

14.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");

14.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

14.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

- a)** Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;
- b)** Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c)** Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d)** Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e)** Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

14.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

14.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

14.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

14.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

14.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

- a)** A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

14.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

14.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

14.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLAUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

CLÁUSULA XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio, 16 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
SIDNEI BINDER DAMASCENO
Data: 16/07/2026 16:01:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIDNEI BINDER DAMASCENO

CNPJ nº **32.978.488/0001-12**

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65)

3387-2800

Processo 6692/2026. Assinado por 3 pessoas: SIDNEI BINDER DAMASCENO, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1FA7B3B19DEF4900B7A403C6501D641B>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

1FA7B3B19DEF4900B7A403C6501D641B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 17/07/2026 15:21:58
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5
- ✓ Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 20/07/2026 07:52:55
CPF:***.***-.791-10
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1FA7B3B19DEF4900B7A403C6501D641B>